



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.867/2021

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2021.

Publicado no(a) DOE nº 774

Dia 30 / 12 / 2021

Fls. 7-9

Aos **22** dias do mês de **dezembro** do ano de 2021, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.867/2021, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **16 de dezembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DE MESA, BANDEIRAS OFICIAIS, PANÓPLIAS E ROSETAS**, para atender às necessidades da Divisão de Cerimonial, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: N. F. GRANDE & CIA LTDA. EPP							
CNPJ/MF: 79.034.153/0001-00			TEL: (44) 3232-1628 / 3232-1819 / 3232-6695 / 99147-1628				
ENDEREÇO: Rua Maurício Mançano Mago, 45 – Centro – Marialva/PR							
E-MAIL: licitacao@chamego.com.br							
REPRESENTANTE LEGAL: Jean Marcelo Grandi							
RG: 4.420.545-9 SSP/PR			CPF/MF: 714.458.039-68				
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
02	BANDEIRA 0,90M X 1,30M, 100% poliéster (Oxford), com dupla face, medidas oficiais 0,90m x 1,30m (dois panos), impressão digital de alta qualidade e cores vivas, tarja reforçada com 2 (dois) ilhoses em latão niquelado, costura dupla reforçada com fio especial para bandeiras (poliamida), sendo: 34 (trinta e quatro) do Brasil; 37 (trinta e sete) do Rio Grande do Norte; 4 (quatro) do município de Natal; 40 (quarenta) da Assembleia Legislativa do RN; 2 (dois) do estado do Tocantins; 25 (vinte e cinco), sendo 1 (uma) dos seguintes estados: AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RS, RO, RR, SC, SP e SE; e 12 (doze), sendo 1 (uma) dos seguintes países: Alemanha, Argentina, Canadá, Chile, China, Espanha,		Chamego brasileiro	Und	154	65,70	10.117,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.867/2021

Fls. _____

Rub. _____

	Estados Unidos, França, Itália, Japão, Portugal e Reino Unido.					
05	BASE COM 3 (TRÊS) MASTROS , base em madeira, revestida com laminado na cor mogno, acabamento com canopla cromada, acompanha 3 (três) mastros medindo 2,20m de altura, ideal para qualquer ambiente, encaixe para mastro com espessura de 28mm, medindo 24cm x 15cm x 46cm (L x A x C).	Chamego brasileiro	Kit	22	693,50	15.257,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.867/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

6.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do produto objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula.

6.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

6.2. A entrega das bandeiras deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os itens serão recebidos e conferidos pelo Fiscal do contrato designado por esta Casa Legislativa.

6.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o Fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa.

6.5.1. **No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Contratada deverá requerer em tempo hábil a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.867/2021

Fls. _____

Rub. _____

6.5.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

6.6. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do item rejeitado, mesmo que seja por *sedex* a cobrar.

6.7. Os bens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber

6.8. Os produtos deverão ser garantidos por, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo por esta Casa Legislativa.

6.8.1. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Para efeitos de verificação da conformidade dos uniformes que por ventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no ato do recebimento;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73, § 1º, *in fine*, da Lei Federal nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

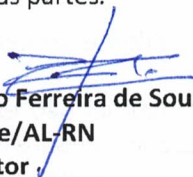
6.10. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 4.8, alínea "b", em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

7.CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente/AL-RN
Gestor

JEAN MARCELO
GRANDI:71445803968

Assinado de forma digital por JEAN
MARCELO GRANDI:71445803968
Dados: 2021.12.23 14:05:08 -03'00'

N. F. GRANDE & CIA LTDA. EPP
CNPJ/MF: 79.034.153/0001-00
Empresa Registrada